



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 188/2026

Institui o Programa Municipal de Melhoria Habitacional e Pequenas Reformas em Moradias de Famílias de Baixa Renda no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Melhoria Habitacional e Pequenas Reformas em Moradias de Famílias de Baixa Renda, destinado a promover condições adequadas de habitabilidade, salubridade, acessibilidade e segurança das unidades habitacionais localizadas no Município de Maracanaú.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – promover o direito fundamental à moradia digna;
- II – reduzir situações de risco e insalubridade habitacional;
- III – melhorar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos;
- IV – prevenir doenças relacionadas às condições inadequadas de habitação;
- V – contribuir para a valorização e conservação das moradias de interesse social.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do Programa as famílias:

- I – residentes no Município de Maracanaú;
- II – inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- III – com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
- IV – proprietárias, possuidoras ou ocupantes legítimas de imóvel residencial destinado à própria moradia;
- V – que apresentem condições precárias de habitabilidade, constatadas por avaliação técnica e social.

Parágrafo único. Terão prioridade:

- I – famílias chefiadas por mulheres;
- II – idosos;
- III – pessoas com deficiência;
- IV – famílias com crianças e adolescentes;
- V – famílias residentes em áreas classificadas como de risco social ou habitacional.

Art. 4º As intervenções poderão compreender:

- I – recuperação ou substituição de instalações elétricas e hidráulicas;
- II – reparo ou substituição de cobertura e telhados;
- III – recuperação estrutural de paredes, pisos e revestimentos;

Protocolado em: 16/06/2026 13:37:36 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.06.16-0030



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

- IV – substituição de portas, janelas e esquadrias;
- V – construção ou adequação de banheiros;
- VI – implantação de soluções de acessibilidade;
- VII – eliminação de situações de insalubridade, infiltrações e umidade;
- VIII – outras melhorias habitacionais consideradas essenciais por laudo técnico.

Art. 5º O Programa poderá ser executado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante:

- I – convênios com órgãos públicos federais e estaduais;
- II – parcerias com universidades, institutos federais e entidades sem fins lucrativos;
- III – cooperação com conselhos profissionais de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia;
- IV – contratação de empresas e profissionais habilitados, observada a legislação vigente.

Art. 6º A seleção das famílias será realizada mediante avaliação socioeconômica e vistoria técnica, observados critérios de transparência, publicidade e impessoalidade.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município captar recursos estaduais, federais e de organismos nacionais e internacionais destinados à habitação de interesse social.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 10 de Agosto de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 10/08/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.130.172*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal de Melhoria Habitacional e Pequenas Reformas em Moradias de Famílias de Baixa Renda, com o objetivo de assegurar condições mínimas de segurança, salubridade e dignidade habitacional à população vulnerável do Município de Maracanaú.

A Constituição Federal reconhece a moradia como direito social fundamental em seu art. 6º. Em complemento, a Lei Federal nº 11.888/2008 assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para projetos, construção, reforma, ampliação e regularização de habitações de interesse social.



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Apesar dos avanços das políticas habitacionais, muitas famílias maracanauenses residem em imóveis que apresentam problemas estruturais, infiltrações, instalações elétricas inadequadas, ausência de acessibilidade e outras condições que comprometem a saúde e a segurança dos moradores.

O programa proposto permitirá a realização de melhorias habitacionais de pequeno porte, com prioridade para famílias inscritas no Cadastro Único, idosos, pessoas com deficiência, mulheres chefes de família e demais grupos em situação de vulnerabilidade social.

A iniciativa contribuirá para a redução do déficit qualitativo habitacional, para a prevenção de acidentes domésticos e para a promoção da dignidade da pessoa humana, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Habitação e da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14671

